

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-00026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190192

Aos dezessete dia(s) do mês de junho de dois mil e dezenove, o Município de MÃE DO RIO, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO - MÃE DO RIO/PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-00026, RESOLVE registrar os preços para (AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ODONTÓLOGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classida em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ODONTÓLOGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I.

Empresa: M. F. DA S. FRANCO EIRELI; C.N.P.J. n° 08.084.503/0001-02, estabelecida à Rua: Bernal do Couto, 504 A, Umarizal, Belém PA, (91) 3039-9000, representada neste ato pelo Sr(a). MARCUS FRAZIO DA SILVA FRANCO, C.P.F. n° 395.197.242-49, R.G. n° 2207101 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80000	AVENTAL CIRÚRGICO - Marca.: BEST FABRIL	UNIDADE	68.00	10,730	729,64
00010	ÁGUA DESTINADA-GALÃO COM 5L - Marca.: ASFER	GALÃO	214.00	8,600	1.840,40
00012	ÁCIDO GEL - Marca.: BIODINÂMICA	UNIDADE	500.00	4,400	2.200,00
00015	ALAVANCA APICAL RETA EM AÇO INOX - Marca.: CASSIFL	UNIDADE	96.00	28,310	2.717,76
	EX				
	Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Embala	gem:			
	Plástica individual, constando os dados	de			
	identificação, procedência e rastreabili	dade			
	(autoclavável).				
00016	BROCA CIRURGICA Nº701/702 - Marca.: KERR	UNIDADE	240.00	8,000	1.920,00
00034	CLOREXIDINA A 2% 200ML - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	214.00	13,650	2.921,10
00035	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA A BASE DE ACIDO	PACOTE	918.00	4,400	4.039,20
	FOSFÓRICO A 37%,5ML,3SERINGAS - Marca.: BIODINÂMI				
	A 37% 5 ML, COM 03 SERINGAS				
00036	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PÓ/LIQ. RESTAURADOR - Ma	CAIXA	612.00	20,920	12.803,04
	rca.: FGM				
	ATIVADO QUIMICAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASC	O DE			
	RESTAURADOR LIQUIDO COM 08 GRAMAS, 01 FRASCO	DE			
	RESTAURADOR PÓ DE 10 GRAMAS E 01 DOSADOR DE PÓ				
00047	ENDODÔNTICO ENDOFIL - Marca.: DENTSPLY	UNIDADE	1.00	56,000	56,00
00055	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 - Marca.: TECHNEW	CAIXA	240.00	34,000	8.160,00
00057	FORMOCRESOL - Marca.: BIODINÂMICA	UNIDADE	2.00	5,240	10,48
00060	HEMOSTÁTICO TÓPICO PARA USO DENTÁRIO 20ML - Marca.	FRASCO	214.00	16,000	3.424,00
	: BIODINÂMICA				
00068	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS ESPESSURA FINA 1.05	FRASCO	510.00	9,380	4.783,80
	M - Marca.: FGM				
	MICROBRUSH (KEBRUSH) - Marca.: FGM	UNIDADE	300.00	9,380	2.814,00
00070	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS P/APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL TA	PACOTE	144.00	28,320	4.078,08
	M.P - Marca.: BIODINÂMICA				
00071	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS P/ APILCAÇÃO DE FLÚOR GEL T	UNIDADE	144.00	28,320	4.078,08
	AM. M - Marca.: BIODINÂMICA				
	MATRIZ DE AÇO 7MM - Marca.: PREVEN	UNIDADE	216.00	1,760	380,16
00084	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1033 FF - CAIXA COM	CAIXA	180.00	26,830	4.829,40



	10 UNIDADES - Marca.: FAVA				
00085	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1045 FF - CAIXA COM	CAIXA	180.00	26,830	4.829,40
	10 UNIDADES - Marca.: FAVA			,	
00095	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS NºFG330 - Marca.: KER	CAIXA	180.00	59,020	10.623,60
	R			,	
00096	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº703 - CAIXA COM 10	CAIXA	180.00	59,020	10.623,60
	UNIDADES - Marca.: KERR			,	
00115		UNIDADE	2.00	5,740	11,48
	SODA CLORADA - Marca.: ASFER	UNIDADE	2.00	6,750	13,50
	TIRA DE LIXA DE METAL PARA ACABAMENTO COM 4MM GRAN	ENVELOPE	306.00	8,140	2.490,84
******	ULAÇÃO FINA COM 50 UNIDADES - Marca.: PREVEN		500.00	0,210	20150,01
00123	TIRA DE LIXA DE POLIESTER ABRASIVAS - Marca.: PREV	ENVELOPE	306.00	8,140	2.490,84
00220	EN		300.00	0,210	21150,01
	PARA POLIMENTO E ACABAMENTO 4MMX170MM-GRANULAÇÃO	FTNA			
	COM 50 UNIDADES.				
00124	VASELINA SOLIDA - Marca.: RIO QUIMICA	UNIDADE	304.00	8,080	2.456,32
	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	30.00	28,310	849,30
	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1L - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	30.00	28,310	849,30
	ALAVANCA SELDIN INFANTIL(JOGO COM 03) - Marca.: AB		30.00	53,840	1.615,20
00130	C	UNIDADE	30.00	33,040	1.015,20
00133	BANDEIJA METALICA 22X8X1/2CM - Marca.: FAVA	UNIDADE	80.00	23,900	1.912,00
	CAIXA METÁLICA G - Marca.: FAMI	UNIDADE	80.00	88,000	7.040,00
	CURETA LUCAS Nº85 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	120.00	9,190	1.102,80
	CURETA GRACEY 5-6 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	30.00	11,600	348,00
	CURETA GRACEY 7-8 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	30.00	11,600	348,00
	CURETA GRACEY 11-12 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	30.00	11,600	348,00
	CURETA GRACEY 13-14 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	30.00	11,600	348,00
	CURETA GRACEY 17-18 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	30.00	11,600	348,00
	DESTACA PERIÓSTEO - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	75.00	17,400	1.305,00
	ESPELHO CLINICO EM AÇO INOX Nº05 - Marca.: CASSIFL		150.00	4,140	621,00
00132	EX	ONIDADE	150.00	1,110	021,00
	produzido em aço inox AISI-420 autoclavevel				
00153	EXPLORADOR EM AÇO INOX Nº05 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	80.00	7,500	600,00
00133	produzido em aço inox AISI-420 autoclavavel	ONIDADE	00.00	7,500	000,00
00172	PINÇA CLINICA P/ALGODÃO DE INOX - Marca.: CASSIFLE	UNIDADE	80.00	9,210	736,80
00172	X	UNIDADE	80.00	9,210	730,80
00172	PINÇA DENTE DE RATO - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	35.00	11,000	385,00
	PORTA AGULHA MATHIEU 12CM EM AÇO INOX - Marca.: AB		60.00	40,000	2.400,00
00175	C	UNIDADE	00.00	40,000	2.400,00
	_	-420			
	autoclavavel	420			
00177	PORTA MATRIZ EM AÇO INOX - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	60.00	27,000	1.620,00
001//	produto confeccionado em aço inoxio		00.00	27,000	1.020,00
	AISI-304, medindo aproximadamente 6cm.	avei			
00179	SINDESMOTOMO - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	45.00	9,100	409,50
	DESCOLADOR DE MOLT - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	70.00	14,250	997,50
	BROQUEIRO P/21 PONTAS - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	20.00	27,300	546,00
00184		UNIDADE	35.00	22,000	770,00
00183	ESCULPIDOR HOLLEMBACK PRATA - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	60.00	7,600	456,00
	POTE DAPPEN DE VIDRO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	30.00	3,600	108,00
00100	1012 Dimfen De Vidico - Maica.: Freven	OMIDADE	30.00	3,000	100,00
				VALOR TOTAL R\$	121.388,12
				ANDOR TOTAL KS	141.300,12

Empresa: CIRUBEL COMÉR.E REPRES. DE PROD. MÉDIC. E HOSPITALAR EIRELI; C.N.P.J. nº 05.323.167/0001-07, estabelecida à TR NOVE DE JANEIRO Nº 1295, SAO BRAZ, Belém PA, (91) 3204-2729, representada neste ato pelo Sr(a). MIGUEL ROBERTO NASCIMENTO AMARAL, C.P.F. nº 057.477.672-91, R.G. nº 1324503 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00078	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTACTO ÂNGELUS AN	UNIDADE	306.00	2,900	887,40
	G0560 426X400X14K-JPG - Marca.: PREVEN/BRASIL				
00120	TIRAS DE POLYESTER ODONTOLÓGICO - Marca.: PREVEN/B	UNIDADE	216.00	3,000	648,00
	RASIL				
00131	APARELHO DE PROFI - Marca.: DENTSCLER/BRASIL	UNIDADE	20.00	1.248,000	24.960,00
00146	ESCAVADOR Nº05 - Marca.: PRATA/BRASIL	UNIDADE	45.00	7,000	315,00
00147	ESCAVADOR Nº16 - Marca.: PRATA/BRASIL	UNIDADE	45.00	7,000	315,00
00148	ESCAVADOR Nº18 - Marca.: PRATA/BRASIL	UNIDADE	45.00	7,000	315,00



00149	ESCAVADOR Nº19 - Marca.: PRATA/BRASIL	UNIDADE	45.00	7,000	315,00
00150	ESCAVADOR Nº20 - Marca.: PRATA/BRASIL	UNIDADE	35.00	7,000	245,00
00151	ESPÁTULA Nº36 - Marca.: ABC/BRASIL	UNIDADE	60.00	13,800	828,00
00176	PORTA DICAL - Marca.: ABC/BRASIL	UNIDADE	60.00	9,400	564,00
00181	ESPATULA Nº24 - Marca.: ABC/BRASIL	UNIDADE	70.00	13,400	938,00
00186	PLACA DE VIDRO - Marca.: PREVEN/BRASIL	UNIDADE	45.00	11,700	526,50
			7	ALOR TOTAL R\$	30.856,90

Empresa: POLYMEDH.EIRELI; C.N.P.J. n° 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS N° 4547, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDA DO SOCORRO RIBEIRO TAVARES, C.P.F. n° 289.249.242-49, R.G. n° 4977884 SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30GX1 CURTA - Marca.:	CAIXA	480.00	23,500	11.280,00
	PROCARE				
	caixa com 100 unidade, descartáveis para ser	ringa			
00004	carpule 30gx1 CURTA		01.6.00	14.050	11 464 00
00004	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE E DENTINA (ADESIVO DENT	UNIDADE	816.00	14,050	11.464,80
00005	INARIO E PRIMER) - Marca.: MAQUIRA AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL TAM.30G CURTA, TRI FAC	C) TV)	510.00	22 000	16 220 00
00005	ETA - Marca.: PROCARE	CALXA	510.00	32,000	16.320,00
	COM BISEL, EPIROGÊNICA CAIXA C/100 UNIDADES.				
00007	ALCOOL 70% 1000ML - Marca.: ITAJÁ	FRASCO	1,000.00	6,000	6.000,00
	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL TAM 27G LONGA, TRI FAC		204.00	33,000	6.732,00
00005	ETADA - Marca.: PROCARE	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	201100	33,000	007.02,00
	COM INDICAÇÃO DA FACE DO BICEL, APIROGENICA CAIXA C	1/100			
	UNIDADES.				
00011	ALGODÃO HIDROFILO DE 500G - Marca.: NATHALYA	PACOTE	214.00	12,000	2.568,00
00013	ANESTESICO TÓPICO GEL - Marca.: BENZOTOP	FRASCO	300.00	7,220	2.166,00
	frasco 12g, 200mg/g benzocaína				
00017	BROCA DIAMANTADA 1013 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	144.00	2,050	295,20
	alta rotação				
00018	BROCA DIAMANTADA 1014 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	144.00	2,050	295,20
	alta rotação				
00019	BROCA DIAMANTADA 1015 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	144.00	2,050	295,20
	alta rotação				
00020	BROCA DIAMANTADA 2135F - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	144.00	2,050	295,20
	para acabamento de resina				
	BROCAS DIAM.3118 FF - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	144.00	2,050	295,20
00039	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR 3% I	CAIXA	210.00	99,000	20.790,00
	NJETÁVEL - Marca.: MEPIVALEM 3%				
	CREME DENTAL 90G - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	20,000.00	1,800	36.000,00
00043	ESPONJA DE FIBRINA PARA HEMOSTASIA DENTARIA - Marc	CAIXA	214.00	34,350	7.350,90
00044	a.: MAQUIRA		10 000 00	0. 500	T 000 00
00044	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDA MACIA CABEÇA MEDIA - Ma	UNIDADE	10,000.00	0,700	7.000,00
00045	rca.: MEDFIO ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDA MACIA - Marca.: MEDFI	INITDADE	10,000.00	0,650	6.500,00
00045	O	UNIDADE	10,000.00	0,650	6.500,00
00053	FIO DENTAL 25M - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	20,000.00	1,400	28.000,00
	FLÚOR 500ML - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	1,000.00	9,300	9.300,00
	HEMOSPON C/10 UND - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	144.00	34,350	4.946,40
	LÂMINAS DE BISTURI Nº15 - Marca.: ADVANTIVE	CAIXA	72.00	24,470	1.761,84
	LAMINA DE BISTURI Nº11-CAIXA COM 100 - Marca.: ADV		204.00	24,470	4.991,88
	ANTIVE			•	
00067	MASCARA DESCARTÁVEL RETÂNGULAR COM PREGAS TRIPLAS	CAIXA	408.00	5,950	2.427,60
	E ELÁSTICAS COM 50 UNIDADES - Marca.: SKY				
00074	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100	UNIDADE	408.00	18,690	7.625,52
	ML/70G) - Marca.: MAQUIRA				
00077	PEDRA POMES EXTRAFINA 100G - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	72.00	4,850	349,20
	especial para profilaxia, uso odontologico				
00079	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1011 - CAIXA COM 10	CAIXA	180.00	20,500	3.690,00
	UNIDADES - Marca.: MICRODONT				
08000	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA Nº 1013-CAIXA COM 10 U	CAIXA	180.00	20,500	3.690,00
	NIDADES - Marca.: MICRODONT				
00081	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1014 - CAIXA C10 UN	CAIXA	180.00	20,500	3.690,00



	TRADEG Manage MIGRODONE				
00000	IDADES - Marca.: MICRODONT PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA Nº 1015-CAIXA COM 10 U	CATVA	180.00	20,500	3.690,00
00082		CAIXA	180.00	20,500	3.690,00
00003	NIDADES - Marca.: MICRODONT PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA Nº 1016HL-CAIXA COM 10	CATVA	180.00	20,500	3.690,00
00063	UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	100.00	20,500	3.090,00
00006	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1093 FF - CAIXA COM	CATVA	180.00	20,500	3.690,00
00086	10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	180.00	20,500	3.690,00
00007	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1111 FF - CAIXA COM	CATVA	180.00	20,500	3.690,00
00067	10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	100.00	20,500	3.090,00
00000	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1112 FF - CAIXA COM	CATVA	190 00	20 500	3 600 00
00000	10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	180.00	20,500	3.690,00
00000	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1190 FF - CAIXA COM	CATVA	180.00	20,500	3.690,00
00009	10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	100.00	20,500	3.090,00
00000	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº2135 F - CAIXA COM1	CATVA	180.00	20,500	3.690,00
00090	0 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	100.00	20,500	3.090,00
00001	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº2135 FF - CAIXA COM	CATVA	180.00	20,500	3.690,00
00091	10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	100.00	20,500	3.090,00
00002	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3118 FF - CAIXA COM	CATVA	180.00	20,500	3.690,00
00092	10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIAA	100.00	20,300	3.030,00
00003	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3168 FF - CAIXA COM	CATVA	180.00	20,500	3.690,00
00093	10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIAA	100.00	20,300	3.030,00
00004	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3195 FF - CAIXA COM	CATVA	180.00	20,500	3.690,00
00074	10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIAA	100.00	20,500	3.050,00
00097	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3168 - CAIXA COM 10	CATYA	180.00	20,500	3.690,00
00057	UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CIIIII	100.00	20,500	3.030,00
00098	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº2135 - CAIXA COM 10	CATXA	180.00	20,500	3.690,00
00000	UNIDADES - Marca.: MICRODONT	···	20000	20,500	21020,00
00099	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3118 - CAIXA COM 10	CAIXA	180.00	20,500	3.690,00
00055	UNIDADES - Marca.: MICRODONT	···	20000	20,500	21020,00
00100	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3195 - CAIXA COM 10	CATXA	180.00	20,500	3.690,00
	UNIDADES - Marca.: MICRODONT				,
00102	RESINA FULL MAGIC A2 - Marca.: FILL MAGIC	UNIDADE	250.00	10,600	2.650,00
	RESINA FULL MAGIC A3 - Marca.: FILL MAGIC	UNIDADE	250.00	10,600	2.650,00
	RESINAS FULL MAGIC A3,5 - Marca.: FILL MAGIC	UNIDADE	250.00	10,600	2.650,00
00107		UNIDADE	204.00	12,500	2.550,00
	AGIC			•	
00108	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - Marca.: FILL M	UNIDADE	408.00	12,500	5.100,00
	AGIC			• • • • •	
00109	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - Marca.: FILL M	UNIDADE	250.00	12,500	3.125,00
	AGIC			•	-
00110	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5 - Marca.: FILL	UNIDADE	250.00	12,500	3.125,00
	MAGIC			•	-
00113	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 1L - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	72.00	17,030	1.226,16
00119	•	UNIDADE	72.00	18,590	1.338,48
			VAI	OR TOTAL R\$	285.884,78

Empresa: E.M.DE F.GUIMARÃES ME; C.N.P.J. n° 05.966.522/0001-66, estabelecida à AV Marechal Deodoro da Fonseca N406, CENTRO, Concórdia do Pará PA, (91) 3372-8377, representada neste ato pelo Sr(a). ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARÃES, C.P.F. n° 480.420.302-82, R.G. n° 1846791 SEGUP PA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002 ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% - Marc	ca.: DLA	CAIXA	700.00	52,000	36.400,00
00003 ANESTÉSICO MEPIVALEN 3% SEM VAS	SO - Marca.: DLA	CAIXA	250.00	79,000	19.750,00
00006 ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES-100MI	L - Marca.: RIO QUIM	FRASCO	204.00	2,750	561,00
ICA					
00014 ADESIVO DENSTPLY - Marca.: DENT	ISPLY	UNIDADE	300.00	28,000	8.400,00
00021 BROCA DIAMANTADA 3118F - Marca.	.: FAVA	UNIDADE	144.00	1,580	227,52
(tipo chama) para acabamento de	e resina				
00022 BROCAS DIAM. 2135 FF - Marca.:	FAVA	UNIDADE	144.00	1,880	270,72
00024 BROCAS CARBIDE Nº1/2 - Marca.:	KAVO	CAIXA	180.00	49,990	8.998,20
00025 BROCAS CARBIDE Nº1 - Marca.: je	et injecta	CAIXA	180.00	32,000	5.760,00
00026 BROCAS CARBIDE Nº02 FGOS - Marc	ca.: Microdont	CAIXA	180.00	32,000	5.760,00
00027 BROCAS CARBIDE Nº703 FGOS - Mar	rca.: Microdont	CAIXA	180.00	32,000	5.760,00
00028 BROCAS CARBIDE Nº714 FGOS - Mar	rca.: Microdont	CAIXA	180.00	32,000	5.760,00
00029 BROCAS CARBIDE Nº702 FGOS - Mar	rca.: Microdont	CAIXA	180.00	32,000	5.760,00



00030	BROCAS CARBIDE N°FG04 - Marca.: Microdont	CAIXA	180.00	32,000	5.760,00
	BROCAS CARBIDE N°FG330 - Marca.: Microdont	CAIXA	180.00	32,000	5.760,00
	BROCAS CARBIDE N°FG7714 - Marca.: Microdont	CAIXA	180.00	32,000	5.760,00
00033	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL - Marca.: ssplus pacote com 100 unidades	PACOTE	144.00	14,000	2.016,00
00038	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESÍNA 3%0,03 UI /ML INJETÁVEL - Marca.: Cristalia	CAIXA	1,300.00	80,000	104.000,00
00040	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASO CONTRISTOR C/EPIN EFRÍNA 2%0,01MG/ML INJETÁVEL - Marca.: DLA	CAIXA	1,300.00	50,000	65.000,00
00042	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS C/500 - Marca.: Mb Texti	PACOTE	2,500.00	10,000	25.000,00
00046	ESCOVA DE ROBSON - Marca.: Preven	UNIDADE	240.00	1,290	309,60
00049	FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO(TUTI-FRUTE)GE L 2%DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML - Marca.: Iodontosu	FRASCO	408.00	4,250	1.734,00
00050	FIO DE SUTURA AGULHADA EM INOX 1/2 TRIANGULAR EM N AYLON PRETO 3.0 - Marca.: Procare	CAIXA	406.00	31,500	12.789,00
	COMPRIMENTO DO FIO 45CM, - 24 UNIDADES				
00051	FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX TRIANGULAR EM SEDA	CAIXA	406.00	31,500	12.789,00
	PRETO 4.0 - Marca.: Procare				
	COMPRIMENTO DO FIO 45CM-24 UNIDADES.				
00056	FLÚOR GEL NEUTRO - 200ML - Marca.: Iodontosul	FRASCO	300.00	4,900	1.470,00
	Contém fluoreto de sódio a 2%.Tixotrópico. Não corantes. Sabor menta. Não provoca absorção sistêm				
	Frasco com 200mL.	iica.			
00058	GORRO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES - Marca: Descarpack	PACOTE	200.00	6,900	1.380,00
00061	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G - Marca.: Maquira	UNIDADE	34.00	4,500	153,00
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DENTSPLY - Marca.: Hydical	UNIDADE	144.00	22,600	3.254,40
	LUVAS P/PROCEDIMENTOS TAM. P CX C/100UNID Marca		2,000.00	17,400	34.800,00
	.: Lemgruber				
00065	LUVAS P/PROCEDIMENTOS TAM. M CX C/100UNID Marca .: Lemgruber	CAIXA	2,000.00	17,400	34.800,00
00073	OCULOS DE PROTEÇÃO P/LABORAT Marca.: ssplus	UNIDADE	40.00	4,400	176,00
00075	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR (SABOR TUTTI-FRITTI) -	UNIDADE	816.00	7,500	6.120,00
	Marca.: Maquira				
	RESINA FULL MAGIC A1 - Marca.: Coltene	UNIDADE	150.00	11,900	1.785,00
00105	REMOVEDOR DE MANCHA-FRASCO COM 30ML - Marca.: ssplus	FRASCO	204.00	16,400	3.345,60
00106	ROLO DE FILME PVC 28X30CM - Marca.: Wyda	UNIDADE	612.00	8,900	5.446,80
00111	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO 100 UNIDADES - Marca.: ss	PACOTE	250.00	1,800	450,00
	plus				
00112	SUGADORES DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES (PACOTE) - Marca.: Maxclean	PACOTE	1,020.00	5,900	6.018,00
00114	SELANTE AUTOPOLIMERIZAVEL - Marca.: Yseal Yler	UNIDADE	204.00	17,900	3.651,60
	SERINGA CARPULE - Marca.: Golgran	UNIDADE	96.00	30,000	2.880,00
	TIRAS DE LIXA ODONTO. EM AÇO - Marca.: Preven	UNIDADE	216.00	6,350	1.371,60
00125	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA DIR. PRATA - Marca.: G	UNIDADE	30.00	25,000	750,00
	olgran				
00126	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA ESQ. PRATA - Marca.: Golgran	UNIDADE	30.00	25,000	750,00
00127	ALAVANCA APICAL RETA - Marca.: Millennium	UNIDADE	80.00	25,000	2.000,00
	ALEOLOTOMO - Marca.: Fava	UNIDADE	60.00	70,000	4.200,00
	CABO DE ESPELHO - Marca.: Golgran	UNIDADE	80.00	4,300	344,00
00137		UNIDADE	60.00	9,150	549,00
00138	CARPULE - Marca.: Golgran	UNIDADE	180.00	29,900	5.382,00
00154 00155		UNIDADE	35.00	63,000	2.205,00
	FORCEPS ADULTO N°17 - Marca.: Golgran FORCEPS ADULTO N°18L - Marca.: Golgran	UNIDADE UNIDADE	35.00 35.00	63,000	2.205,00
00156	FORCEPS ADULTO N°18L - Marca.: Golgran FORCEPS ADULTO N°018R - Marca.: Golgran	UNIDADE	35.00	63,000 63,000	2.205,00 2.205,00
00157	FORCEPS ADULTO Nº65 - Marca.: Golgran	UNIDADE	35.00	63,000	2.205,00
00159	FORCEPS ADULTO Nº69 - Marca.: Golgran	UNIDADE	35.00	63,000	2.205,00
	FORCEPS ADULTO Nº150 - Marca.: Golgran	UNIDADE	60.00	63,000	3.780,00
00161	FORCEPS ADULTO Nº151 - Marca.: Golgran	UNIDADE	60.00	63,000	3.780,00
00162	FÓRCEPES INFANTIL Nº150 - Marca.: Golgran	UNIDADE	35.00	63,000	2.205,00
00163	FÓRCEPES INFANTIL Nº151 - Marca.: Golgran	UNIDADE	35.00	63,000	2.205,00
00164	FORCEPS INFANTIL Nº 1 - Marca.: Golgran	UNIDADE	35.00	63,000	2.205,00
00165	FORCEPS INFANTIL N°2 - Marca.: Golgran	UNIDADE	35.00	63,000	2.205,00



				IIII OD MOMAI DA	F10 041 04
00189	PORTA ALGODÃO LIMPO C/MOLA FAVA - Marca.: Fava	UNIDADE	30.00	56,000	1.680,00
00183	ESPÁTULA PARA RESINA DOURADA - Marca.: Fava	UNIDADE	45.00	17,000	765,00
00180	TESOURA RETA - Marca.: Golgran	UNIDADE	60.00	16,100	966,00
00179	SONDA EXPLORADORA - Marca.: Golgran	UNIDADE	150.00	6,200	930,00
00174	PINÇA KELLI RETA (ABC) S/LT - Marca.: Golgran	UNIDADE	60.00	22,000	1.320,00
	produzido em aço inoxidavel AISI-420 autoclavavel	1.			
00171	LIMA P/OSSO EM AÇO INOX Nº11 - Marca.: Fava	UNIDADE	30.00	38,130	1.143,90
00170	FORCEPS INFANTIL Nº18R - Marca.: Golgran	UNIDADE	35.00	63,000	2.205,00
00169	FORCEPS INFANTIL Nº18L - Marca.: Golgran	UNIDADE	35.00	63,000	2.205,00
00168	FORCEPS INFANTIL Nº16 - Marca.: Golgran	UNIDADE	35.00	63,000	2.205,00
00167	FORCEPS INFANTIL Nº 4 - Marca.: Golgran	UNIDADE	35.00	63,000	2.205,00
00166	FORCEPS INFANTIL Nº3 - Marca.: Golgran	UNIDADE	35.00	63,000	2.205,00

Empresa: PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA; C.N.P.J. nº 22.129.569/0001-94, estabelecida à TV CESAR PINHEIRO, 400, CENTRO, Capanema PA, (91) 3462-1625, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ROBERTO DO ROSARIO SILVA, C.P.F. nº 318.277.562-68, R.G. nº 18166161 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00048	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA	UNIDADE	204.00	15,000	3.060,00
	BÁSICA COM 500ML - Marca.: IODONTOSUL				
00076	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL 33X32CM COM 50 UNIDADES	CAIXA	1,224.00	7,600	9.302,40
00134	CAIXA METALICA 18X8X4 - Marca.: FAVA	UNIDADE	35.00	57,000	1.995,00
				VALOR TOTAL RS	14 357 40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-00026, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **I Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **II Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por corrência de casos fortuitos ou de força maior:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio-Pa, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de



Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1° do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das



decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-00026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 25 DE JUNHO DE 2019

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO C.N.P.J. nº 12.051.023/0001-04 CONTRATANTE

CIRUBEL COMÉR.E REPRES. DE PROD. MÉDIC. E HOSPITALAR EIRELI C.N.P.J. n° 05.323.167/0001-07



CONTRATADO

E.M.DE F.GUIMARÃES ME C.N.P.J. nº 05.966.522/0001-66 CONTRATADO

POLYMEDH.EIRELI C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10 CONTRATADO

M. F. DA S. FRANCO EIRELI C.N.P.J. nº 08.084.503/0001-02 CONTRATADO

PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA C.N.P.J. n° 22.129.569/0001-94 CONTRATADO